

EDITAL PPGEng 8/2018

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL (PPGEng)

DOUTORADO EM ENGENHARIA – TURMA 2019 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng) da Universidade de Passo Fundo torna público o edital de seleção de beneficiários de auxílio financeiro destinado exclusivamente aos participantes do Edital PPGEng n. 05/2018 (Seleção Discente para o Doutorado em Engenharia – Turma 2019).

1 DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Os auxílios financeiros de que trata o presente edital serão concedidos pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF), dependendo da disponibilidade orçamentária, de acordo com as seguintes modalidades:

1.1 Bolsa de Isenção FUPF: nesta modalidade, a Fundação Universidade de Passo Fundo – FUPF poderá conceder, a título de subsídio, desconto mensal no pagamento das parcelas mensais do curso, em percentuais variáveis, e havendo disponibilidade orçamentária.

1.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo que tiverem cursado a graduação ou o mestrado na Universidade de Passo Fundo, terão garantido o desconto mensal de 10% no pagamento das mensalidades do curso.

2 DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO FINANCEIRO

A vigência máxima de qualquer uma das modalidades de auxílio financeiro descritas no item 1 desse edital será de 48 (quarenta e oito) meses a partir de 01 de março de 2019, com renovações a cada 12 meses.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se no presente edital todos aqueles classificados na primeira etapa do Processo de Seleção Discente para a Turma 2019 do Doutorado em Engenharia, conforme estabelecido no Edital PPGEng n. 05/2018.

3.2 As inscrições poderão ser efetuadas no período de 7 a 9 de janeiro de 2019, mediante a submissão da documentação descrita no item 5 deste edital.

3.3 A documentação deverá ser entregue pessoalmente na secretaria do PPGEng por ocasião da realização da entrevista individual prevista no Processo de Seleção Discente para a Turma 2019 do Doutorado em Engenharia, conforme estabelecido no Edital PPGEng n. 05/2018.

3.4 Não serão homologadas inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

3.5 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Bolsas do PPGEng.

4 DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Somente serão elegíveis como beneficiários de auxílio financeiro, no âmbito do presente edital, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do PPGEng para a Turma 2019 do Curso de Doutorado, com sua admissão homologada pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) do PPGEng;

b) poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme plano de trabalho a ser elaborado em conjunto com o orientador.

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

a) formulário de solicitação de auxílio com a indicação da modalidade de auxílio pretendida (Anexo I);

b) declaração de dedicação ao curso (Anexo II), de acordo com o que estabelece o item 4b deste edital;

6 DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO

6.1 As solicitações de auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 4 deste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Bolsas do PPGEng.

6.2 A classificação e seleção dos candidatos contemplados com auxílio financeiro serão realizadas exclusivamente com base na avaliação de mérito acadêmico, a partir da análise e

julgamento do currículo, proposta de tese e entrevista individual, conforme documentação submetida por ocasião da inscrição no Edital PPGEng n. 05/2018 (Processo de Seleção Discente para a Turma 2019 do Doutorado em Engenharia).

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos candidatos contemplados com auxílio financeiro será divulgada na página eletrônica www.ppgeng.upf.br, juntamente com o resultado do Processo de Seleção Discente para a Turma 2019 do Doutorado em Engenharia (Edital PPGEng n. 05/2018), até o dia 11 de janeiro de 2019.

8 DA ACEITAÇÃO DO AUXÍLIO

8.1 Até o dia 14 de janeiro de 2019, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de *e-mail* encaminhado ao endereço eletrônico ppgeng@upf.br.

8.2 A entrega dos Termos de Compromisso PROSUC/CAPES/FUPF ocorrerá até a data de 18/01/2019.

9 DO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO

Durante o período de vigência do auxílio, a Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós-graduação (CPG) do PPGEng, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, da declaração de dedicação (Anexo II) e do Regimento Interno do PPGEng, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação do auxílio.

10 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

Será cancelada, em qualquer tempo, a concessão do auxílio financeiro, quando:

- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico, para qualquer bolsa, a reprovação em uma única disciplina representa esta condição;
- c) do alcance do limite de duração do auxílio ou do limite de duração regular do curso;
- d) da perda de condições essenciais à concessão;
- e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais regimentos e normas da Fundação Universidade de Passo Fundo.

11 DA REVOGAÇÃO DO AUXÍLIO

Será revogada, em qualquer tempo, a concessão do auxílio financeiro, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas do PPGEng e da Fundação Universidade de Passo Fundo;
- c) da desistência ou desligamento do curso.

12 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do edital	30/11/2018
Período para inscrição e entrega dos documentos	07 a 09/01/2019
Análise e julgamento dos pedidos	10/01/2019
Divulgação dos resultados no <i>site</i> do PPGEng	11/01/2019
Matrículas e assinatura dos Termos de Compromisso	Até 18/01/2019

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação nesse processo de seleção implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital.

13.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei.

13.3 Os auxílios financeiros concedidos não geram vínculo empregatício.

13.4 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, deverão mencionar o apoio do PPGEng e da FUPF, quando for o caso.

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental, o qual poderá solicitar parecer da Comissão de Pesquisa Pós-Graduação (CPPG) da Universidade de Passo Fundo.

13.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (54) 3316-8203 ou pelo *e-mail* ppgeng@upf.br.

Passo Fundo/RS, 28 de novembro de 2018.

Comissão de Bolsas
Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental – PPGEng

Anexo I

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,, brasileiro(a),
com CPF nº, inscrito no Processo de Seleção Discente para o Curso
de Doutorado em Engenharia do PPGEng, a ser iniciado em março de 2019, solicito
isenção de %, para custear as despesas financeiras do curso.

Passo Fundo, de 2019.

Assinatura

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO EM
ENGENHARIA**

Eu,, brasileiro(a),
residente à, com CPF
nº....., declaro que, caso seja selecionado(a), dedicarei no mínimo
..... horas ao curso de Doutorado do PPGEng durante todo o período de
duração do curso, para realizar atividades acadêmicas e científicas, de acordo com o plano
de trabalho elaborado em conjunto com o meu orientador. Comprometo-me a informar à
Comissão de Bolsas do PPGEng quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da
vigência do auxílio e que invalidem essa declaração.

Passo Fundo, de 2019.

Assinatura